MUNICÍPIO DE BELO JARDIM
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 3.323, de 10 de setembro de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 3.312, de 23 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a novas dotações especificadas no **Anexo I.**

Art. 2° - Para acorrer as despesas de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no art. 43, §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que serão especificadas, detalhadamente no **Anexo II**.

Art. 3° - Fica inserido no PPA (Lei Municipal n° 3.222/2017) o Programa e Ações integrante do **Anexo III** da presente Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO HÉLIO DE MELO SANTOS
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM
ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO I
LEI N° 3.323/2020.

DETALHAMENTO DAS NOVAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Código	Especificações	Atividade	Projeto	Total
180XX	**Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Belo Jardim**			
17000	**Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social**			
17003	**Fundo Municipal de Diretos do Idoso**			
08	Assistência Social			
241	Assistência ao Idoso			
817	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO			
1.276	**Aquisição de Equipamentos, Móveis e Materiais para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso**			30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		30.00,00	
2.338	**Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Direitos do Idoso**			135.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	7.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesa com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	27.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00		
2.339	**Promoção de Fóruns e Conferências do Fundo Municipal de Direitos do Idoso**			35.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Física	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00		
	Total dos Acréscimos.....	**170.000,00**	**30.000,00**	**200.000,00**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R$ 200.000,00

Belo Jardim, 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO HÉLIO DE MELO SANTOS
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM
ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO II
LEI N° 3.323/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

Código	Especificações	Atividades	Projeto	Total
18007	**Fundo Municipal de Assistência Social de Belo Jardim**			
17002	**Fundo Municipal de Diretos do Idoso**			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
807	FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
2.215	**Manutenção das Ações Estratégicas do PETI**			200.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00		
	Total dos Acréscimos.....	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 200.000,00

Belo Jardim, 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO HÉLIO DE MELO SANTOS
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM
ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO III
LEI Nº 3.323/2020

PROGRAMA Nº 08.17

Nome: **GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**
Tipo: Apoio as Políticas Públicas

ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL:
SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DO IDOSO

OBJETIVO: Assegurar o Regular Funcionamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Justificativa: A importância de manter o funcionamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, uma vez que o órgão responsável pela formulação das políticas públicas voltadas a valorização dos direitos da pessoa idosa do Município.

Classificação Funcional:
Função: 8 – Educação **Sub-função:** 241 – Assistência ao Idoso

Público-Alvo: Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos.

PERÍODO: Duração Continuada

ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA O PERÍODO

AÇÕES A SEREM REALIZADAS	2018	2019	2020	2021
Projetos:				
1.267 - Aquisição de Equipamentos, Móveis e Materiais para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso.	0,00	0,00	30.000,00	50.000,00
Atividades:				
2.338 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.	0,00	0,00	135.000,00	150.000,00
2.339 - Promoção de Fóruns e Conferências do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.	0,00	0,00	35.000,00	50.000,00

FONTES DE RECURSOS: Recursos do Tesouro Municipal e Decorrentes de doações de pessoas físicas e jurídicas.

INDICADOR: Número de idosos assistidos.

META: Assistir 180 idosos residentes no município.

Belo Jardim, 10 de setembro de 2020.

FRANCISCO HÉLIO DE MELO SANTOS
PREFEITO